

30/11/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

O Ministério da Pesca e Aquicultura, publicou a Instrução Normativa nº 26, de 12 de novembro de 2014 para estabelecer normas para habilitação, junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, de profissionais legalmente habilitados, que atuam no setor privado, para a realização de coleta e remessa de amostras oficiais para laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura - RENAQUA, para fins de execução de atividades de defesa sanitária de animais aquáticos, no âmbito de atuação deste Ministério.

Dos procedimentos para concessão da habilitação:

Segundo a Instrução Normativa, a solicitação de habilitação deverá ser protocolizada pelo profissional legalmente habilitado na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura da Unidade da Federação onde pretenda atuar, ou na Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura - SEMOC/MPA, instruída com a seguinte documentação:

- I - formulário de solicitação de habilitação, conforme modelo aprovado pelo MPA;
- II - ficha cadastral, conforme modelo aprovado pelo MPA;
- III - documento expedido pelo conselho de classe do profissional legalmente habilitado declarando que o profissional está devidamente inscrito e não responde a processo ético ou disciplinar;
- IV - certificado de aprovação em treinamento de coleta e remessa de amostras de animais aquáticos oferecido por órgão ou instituição previamente capacitada e autorizada pelo MPA;
- V - certificado de aprovação em treinamento para atuação no âmbito de programas sanitários oficiais do MPA, oferecido por órgão ou instituição previamente capacitada e autorizada pelo MPA, quando couber; e
- VI - termo de compromisso e sigilo, conforme modelo aprovado pelo MPA.

Com relação as obrigações do profissional legalmente habilitado, a Instrução Normativa lista as seguintes:

- I - cumprir os regulamentos técnicos dos Programas Sanitários do MPA e demais atos normativos em defesa sanitária de animais aquáticos relacionados às atividades inerentes à habilitação;
- II - fornecer, quando solicitadas pelo MPA, todas as informações relacionadas às atividades para as quais foi habilitado;
- III - atender às convocações do MPA; e
- IV - manter atualizada a ficha cadastral exigida para a habilitação

MPA

Coleta e remessa de amostras oficiais para laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura - RENAQUA, para fins de execução de atividades de defesa sanitária de animais aquáticos

[Instrução Normativa nº 26, de 12 de novembro de 2014](#)

A habilitação de que trata esta Instrução Normativa poderá, a qualquer tempo, e a critério da autoridade competente, ser revogada, e o profissional legalmente habilitado poderá, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua habilitação, conforme documento aprovado pelo MPA.

O profissional legalmente habilitado conforme a presente Instrução Normativa, no exercício das funções inerentes à habilitação, será considerado agente público para efeitos penais, civis e administrativos. As atividades desempenhadas pelos profissionais habilitados por esta norma não acarretarão nenhuma espécie de remuneração ou ônus aos cofres públicos.

A lista de profissionais legalmente habilitados, acompanhada do respectivo escopo de atuação, será disponibilizada no sítio eletrônico do MPA, disponível em www.mpa.gov.br.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Instrução Normativa nº 26, de 12 de novembro de 2014](#)